

PARECER JURIDICO/2021
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PMJ

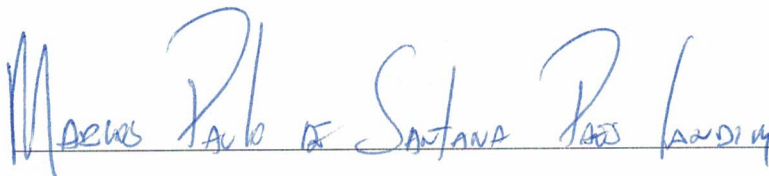
A comissão permanente de licitação, em atendimento ao que dispõe a lei n º 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e paragrafo único, submente à apreciação desta assessoria o edital e minuta do contrato administrativo referente ao procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, que tem como objetivo **contratação de empresa para fornecimento de fardamento conforme modelo para atender demanda dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, junto a secretaria de saúde do município de jurema – pi**, conforme planilhas orçamentárias e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Na análise inicial dos autos do processo, constam os documentos requeridos pela lei 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisições formuladas pelos órgãos interessados, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando a existência de recursos orçamentários para 2021, visando a realização da despesa; cópia do edital com seus respectivos anexos e cópia da minuta do contrato administrativo.

É o relatório, possa opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e matérias previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da lei de licitações e contratos administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriores citados. Quanto a análise dos documentos bem como a proposta de preços apresentadas na data de abertura da licitação, conforme consta na ata da sessão ficou demonstrado que tudo ocorreu dentro da normalidade e de acordo com previsto na lei n º 8.666/93. desta forma esta assessoria jurídica recomenda ao gestor municipal a homologação do certame a empresa : empresa MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO – ME, CNPJ Nº 12.054.995/0001-52 com a proposta no valor de R\$ 61.150, (sessenta e um mil e cento e cinquenta reais), validando assim o termo adjudicatório, e por fim proceda a CPL os tramites legais para contratação da empresa vencedora. É o parecer, salvo melhor juízo.

Jurema – PI, 05 de abril de 2021.



MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM

Assessor jurídico do Município
OAB-PI N º 14145